

**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICENÇA/COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (ACABAMENTOS)**

Exma. Sr.<sup>a</sup>  
Presidente da Câmara  
Municipal de Setúbal

Identificação \_\_\_\_\_,  
BI / Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, emitido em / válido até \_\_\_\_\_ Contribuinte  
Fiscal n.º \_\_\_\_\_, com sede/morada em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho  
de \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, telemóvel  
\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
na qualidade de \_\_\_\_\_, vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup>, de acordo com o n.º 6 do  
**artigo 58.º** do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na publicação em vigor, a **prorrogação de  
prazo da licença/comunicação prévia** n.º \_\_\_\_\_, correspondente ao processo n.º  
\_\_\_\_\_, que se encontra em fase de acabamentos \_\_\_\_\_  
pelo período de \_\_\_\_\_ meses, em virtude de não ter concluído a obra no prazo previsto por  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pede deferimento,

Assinatura \_\_\_\_\_

**Junta os seguintes documentos:**

- Apólice de seguro, válida, que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro (recibo da última liquidação ou declaração da seguradora confirmando a validade do seguro).
- Declaração de titularidade de alvará emitido pelo IMPIC, I. P., que confira habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar ou documento em formato digital dependente de registo no IMPIC, I.P., em vigor.

**Dados adicionais:**

E-mail do/a diretor/a técnico/a da obra \_\_\_\_\_

E-mail do/a coordenador/a dos projetos de arquitetura e especialidades: \_\_\_\_\_

E-mail do/a diretor/a de fiscalização da obra \_\_\_\_\_

**PROTEÇÃO DE DADOS**

- Autorizo o Município de Setúbal a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito do processo a que se destina, bem como os contatos pessoais para comunicação no âmbito deste e de

outros processos.

**NOTAS:**

- Para efeitos do disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na publicação em vigor, os elementos necessários à instrução do pedido são entregues em formato digital.
- O requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá efetuar a assinatura em papel, digitalizar o formulário e inseri-lo no CD/PEN/DVD.
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.
- Os documentos relativos à responsabilidade técnica da obra têm que estar em vigor (válidos e adequados)